

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 226/GP/84

Em, 12 de março de 1984

Senhor Presidente

Temos a honra de encaminhar à V.Excia o Projeto de Lei nº 30 de 12 de março de 1984 que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, a fim de que receba a douta análise e deliberação dos nobres Edis desta Casa Legislativa.

Solicitamos outrossim, seja dada à apreciação e de liberação da presente matéria o prazo que estabelece o artigo 25 do Decreto-Lei nº 6 de 31 de dezembro de 1981.

No ensejo, aproveitamos a oportunidade para externar votos de estima e distinta consideração. *EJ*

Atenciosamente


EXPEDITO RAFAEL GOÊS DE SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

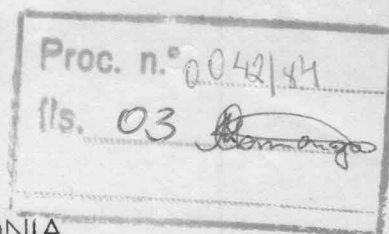
EXMO SR.

ELIAS MADALÃO

M D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO

*Recebido em
13/03/84*



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 31

DE 12 DE MARÇO DE 1.984

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Honra- nos encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº de Março de 1.984 que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, afim de que receba a douda análise e deliberação desta Casa Legislativa.

Pretendemos com esta atitude dotar o Plano das Atividades Administrativas do Município de Ouro Preto do Oeste, aprovado para este exercício financeiro, dos respectivos meios legais necessários à execução das atividades do Programa Social no Município.

A abertura do presente Crédito Especial, portanto, tornará possível desenvolver as atividades da Secretaria Municipal de Promoção Social na implementação de programas de desenvolvimento de comunidade, bem estar do menor e na formação e encaminhamento para o trabalho, neste Município.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, o aumento constante do fenômeno migratório aliado à escasses de novas parcelas em nosso Município, tem ocasionado a concentração de numerosas famílias, geralmente de baixo poder aquisitivo, principalmente nos centros urbanos.

A desagregação, comum nas novas fronteiras, dos laços sociais destas famílias, neste novo meio, é imperativo para a ação promocional.



Proc. n.º 0042/84
fls. 04 *Ramago*

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

FL. Nº 02 MENSAGEM Nº 31

DE 12 DE MARÇO DE 1984

O desenvolvimento de comunidades, objetivando uma melhor forma para o relacionamento social, os cuidados com menor preparando-o para uma adolescência saudável e consciente e a formação profissional com qualificação para o meio, melhorando o nível da mão-de-obra migrante, são as metas básicas desta tarefa que, com o apoio do trabalho incansável de Vossas Excelências, estaremos objetivando alcançar um grau de suficiência.

Esclarecemos outrossim que 31,6% dos recursos financeiros destinados à cobertura deste crédito são oriundos de Transferências do Estado, em função de convênio, o qual fazemos anexar ao corpo desta mensagem; 42,1% referem-se a recursos do Fundo de Participação dos Municípios - F P M, e os restantes 26,3% são recursos do tesouro municipal.

Certos da elevada sensibilidade dos pares desta Casa, em torno da problemática social em nosso Município, e ciente da nobre causa que me honra externar a Vossas Excelências, é que em nome dessa comunidade rica em potencial e extremamente carente de amparo social que rogo seja favoravelmente deliberado o presente Projeto de Lei. Pelo que se refere, solicito, ainda, seja dado para análise e votação, o prazo de urgência que estabelece o artigo 25 do Decreto-Lei nº 6 de 31 de dezembro de 1981.

Rafael Gons de Siqueira
EXPEDITO RAFAEL GONS DE SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
ORUM 10 / votos
: 02 / 04 / 84



Proc. n.º 0042/84
fls. 05

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 30

DE 12 DE MARÇO DE 1.984

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 09 / votos
Em: 15 / 03 / 84

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente na importância de Cr\$ 19.000.000,00 (Dezenove Milhões de Cruzeiros), destinados à Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º)- A cobertura do presente Crédito será feita com os seguintes recursos provenientes de:

I - Transferências em Função de Convênios	Cr\$ 6.000.000,00
II - Fundo de Participação dos Municípios - FPM	Cr\$ 8.000.000,00
III- Recursos Próprios	Cr\$ 5.000.000,00
Total	Cr\$ 19.000.000,00

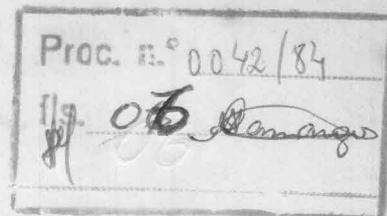
Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Sebastiana Elizabeth de Lima
SECRETARIA

Elias Madalão
PRESIDENTE



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONVÊNIO Nº 007/84 - PGE

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DE RONDÔNIA E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro, o ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no C.G.C. sob o nº 04.280.889/0001-69, com sede no Palácio Presidente Vargas, sito na Praça Getúlio Vargas s/nº, doravante designado "ESTADO", neste ato representado por sua Governadora em exercício JANILENE VASCONCELOS DE MELO e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, inscrita no C.G.C. sob o nº 04.632.238/0001-90, com sede na Rua Daniel Cambone s/nº, doravante designada "PREFEITURA", neste ato representada por seu Prefeito EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA empossado em 01.02.83, nos termos do Art. 54 do Decreto nº 6 de 31.12.81 com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, com sede na Esplanada das Secretarias s/nº, doravante designada "SETRAPS", neste ato representada por sua Secretária RAIMUNDA CARNEIRO DA CRUZ, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos das seguintes Cláusulas e condições:

CONFERE COM O ORIGINAL.

Luiz Alves do Nascimento
Luiz Alves do Nascimento

Luiz Alves do Nascimento
Luiz Alves do Nascimento

Ass. P. B. Domingos

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONVENIO tem por objeto transferir recursos financeiros à "PREFEITURA", destinadas a manutenção dos Programas de Desenvolvimento de Comunidade Bem Estar do Menor e Formação para o Trabalho no Município de Ouro Preto D'Oeste-RO.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste CONVENIO é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVENIO, correrão à conta da seguinte programação:

CR\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros)
ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - 18.01.15.07.021.2.024 - Elemento de Despesa 3.2.2.3, conforme Nota de Empenho nº 010/SETRAPS, de 18.01.84.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos serão liberados em 04 (quatro) cotas trimestrais, de igual valor na importância de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), perfazendo o total de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso às fls. 02 e 03 do Processo Administrativo nº 1005/0051 de 11.01.84, que, independente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA - A "PREFEITURA", quando da aplicação dos recursos deste CONVENIO, deverá observar:

- O plano operativo de aplicação dos recursos

CONFERE COM O ORIGINAL
Lourdes Alves do Nascimento

P. B. Domingos

VENIO, cordo
lho apresentados
do Trabalho e Pro
[Handwritten signature]

- as exigências do Procedimento Licitatório nos termos das Legislações Estadual e Federal pertinentes, salvo os casos legalmente previstos de dispensa de licitação;
- e o que prescreve o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1.967, no seu Artigo 1º incisos III, IV e VI.

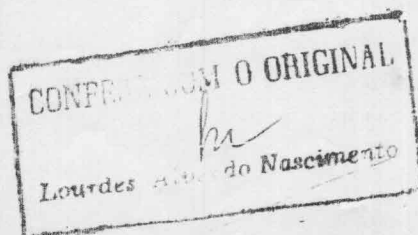
CLÁUSULA SEXTA - A "PREFEITURA" deverá pres_

DA FISCALIZAÇÃO

DA DURAÇÃO

DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

CLÁUSULA NONA - O presente CONVÊNIO poderá



present CONVENIO

antes do término de sua vigência:

- Proc. n.º 0042/84
09 Homologado
- ser alterado no todo ou em parte;
 - ser rescindido no todo ou em parte de comum acordo ou por iniciativa de quaisquer das partes, através de comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - ter adesão de outros órgãos para ajuda financeira.

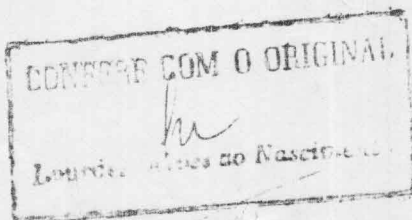
CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão ocorrerá pelo inadimplemento das Cláusulas deste CONVÊNIO, pela inobservância do disposto nas Legislações Estadual e Federal, e pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica a "PREFEITURA" obrigada a comprovar, no caso de rescisão, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do TERMO DE RESCISÃO, a aplicação dos recursos adquiridos através deste CONVÊNIO.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as dúvidas oriundas do presente CONVÊNIO, desde que não sejam solucionadas pelas partes Convenientes.

Para firmeza e como prova do acordado, é o



(P)

E. J. Jucelino

presente TERMO DE CONVÊNIO lavrado às fls. 026 a 030 Livro
Especial nº 001 de Convênios da Procuradoria Geral do Estado 0042/84
o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pela *Raimundo*
tes Convenientes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem
necessárias para sua publicação e execução, através de proce
so xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Ge
ral do Estado. Porto Velho-RO, 20 de janeiro de 1.984.

Janilene S. Melo
JANILENE VASCONCELOS DE MELO
Governadora do Estado de
Rondônia em exercício

EXPEDITO
EXPEDITO RAFAEL GÔES DE
SIQUEIRA.

Prefeito do Município
de Ouro Preto do Oeste-RO

Raimunda Carneiro da Cruz
RAIMUNDA CARNEIRO DA CRUZ
Secretária de Estado do
Trabalho e Promoção
Social.

VISTO

Em 20/01/84

Augusto Ribeiro de Souza
Augusto Ribeiro de Souza
Procurador Geral do Estado

CONFERE COM O ORIGINAL

hu
Lourdes Alves do Nascimento

Senhor Presidente,

Proc. n.º 0042/84
fls. 0611
11 de Maio

Estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 31/84, para que o mesmo seja encaminhado as respectivas comissões para que seja dado Parecer, obedecido o Prazo Regimental.

13/03/84

RECEBIDO
14/03/83
[Assinatura]
PRESIDENTE

A COMISSÃO
DE Justiça e Redações
EM: 14/03/84
[Assinatura]
ASSINATURA

Proc. n.º 0042/84

fls. 12. Damanga

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Sebastião Elisabeth de Lima
Presidente da Comissão Permanente de Justiça
e Redução

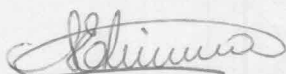
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

Artemísio Teles de Almeida
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 31/84

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;
em 14 de março de 19 84

Presidente das Comissões

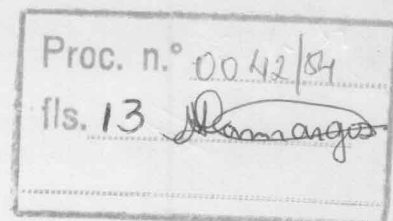


Recebido em 14.3.84



Artemísio Teles de Almeida
P M D B

ASSESSORIA JURÍDICA



Propositura : Projeto de Lei nº 30/84
Autor : Executivo Municipal
Assunto : " Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras Providências "

P A R E C E R

O Projeto supra mencionado, atende aos preceitos aludidos no art. 42 da Lei 4320, de 17 de março 1964. Toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os Créditos adicionais, no caso "ESPECIAIS" e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetuará sua abertura por decreto.

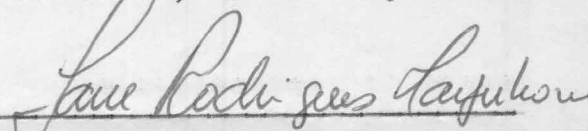
São características Principais dos Créditos Adicionais Especiais

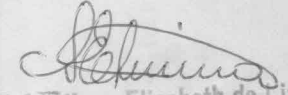
- atender a programação não completados no orçamento;
- autorização Legislativa prévia em Lei Especial;
- Forma de abertura é por Decreto do Executivo;
- limite deverá obrigatoriamente constar da lei autorizativa bem como no Decreto;
- sua vigência é no exercício (apresenta exceção)

Sendo perfeitamente legal sua propositura por estar na conformidade com a lei.

Ouro Preto do Oeste, 13 de março de 1984

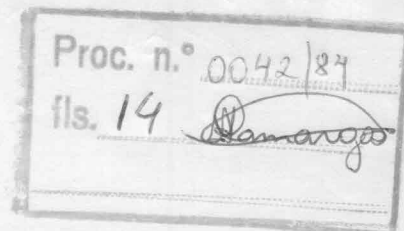

Artemizio Teles de Almeida
P M D B


Jane Rodrigues Laynhone
advogada


Sebastiana Elizabeth de Lima
SECRETARIA



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSITURA- Projeto de Lei nº 30/84
AUTORIA - Executivo Municipal
ASSUNTO - " Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providência".

Voto do Relator

Senhores Membros,

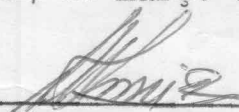
Ao analisarmos o Projeto de Lei nº 30/84, do Executivo Municipal, constatamos a necessidade da referida verba para a Secretaria de Promoção Social, é de se aplaudir a iniciativa do Executivo Municipal pois este Convênio e esta verba para a referida Secretaria, em muito virá beneficiar a nossa Comunidade.

Os aspecto da legalidade do Projeto é Constitucional e de interesse público, vindo em muito beneficiar a nossa Comunidade. Quanto ao aspecto redacional está dentro dos padrões legais de redação.

A iniciativa tomada pelo Prefeito foi de grande importância, pois em tudo que virá beneficiar a Comunidade há de ser nosso voto favorável.

Sala das Comissões.

Ouro Preto do Oeste, em 14 de Março de 1.984.


Artemísio Teles de Almeida
Relator



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º 0042/84

fls. 15 *Danango*

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSITURA-

Projeto de Lei nº 30/84

AUTORIA -

Executivo Municipal

ASSUNTO -

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional no Orçamento Vigente e dá Outras Providências".

ESPECIAL

Tomada do Voto do Relator

Apreciando o Voto do Relator ao Projeto de Lei nº 30/84, de autoria do Executivo Municipal, esta Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do mesmo.

Departamento das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, 14 de Março de 1.984.

Sebastiana Elizabeth de Lima

Presidente

Artemísio T. de Almeida

Secretário

Luis N. Cruz

Membro

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 09 / votes
Em: 15 / 03 / 84

Proc. n.º 0042/84
fls. 16 *Amangos*

RECEBIDO
14/03/84
[Signature]
PRESIDENTE

A COMISSÃO
DE Orçamentos e Finanças
EM: 14/03/84
[Signature]
ASSINATURA

Recebido em 14/03/84

[Signature]
Claudio Antonio Olivencia
Vice - Presidente

Proc. n.º 0042/84

fls. 17

Amargo

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Claudio Antônio Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de

Orçamentos e Finanças (em exercício)

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.

do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador José

Ednaldo de Jesus

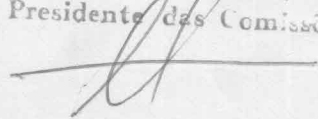
membro desta Comissão, para atuar como Relator

do presente Projeto de Lei n.º 30/84

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;

em 14 de março de 19 84

Presidente das Comissões



Relator

Recebido em 14/03/84



José Ednaldo de Jesus
PDS



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º 0042/84
fls. 18 *Damasceno*

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer e Voto do Relator da Comissão de Orçamento e Finanças com relação ao Projeto de Lei nº 30 de 12 de março de 1984, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Atual para a Secretaria Municipal de Promoção Social.

Estudando e analisando o Projeto em pauta, conclui-se que o mesmo é de suma importância e de extrema necessidade para o perfeito funcionamento da Secretaria acima mencionada para que a mesma possa atuar de forma significativa em resolver os problemas sociais que não são poucos em nosso Município, apesar do mesmo ser de recente criação. Portanto recomendamos a aprovação pela Comissão a que pertencemos do Projeto em tela.

Ouro Preto do Oeste, 14 de março de 1984.

JOSÉ EDNALDO DE JESUS
RELATOR

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 09 / votos
Em: 15 / 03 / 84



Proc. n.º 0042/84
fls. 19 *Damasceno*

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

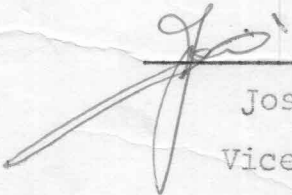
PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças sobre o Voto do Relator com relação ao Projeto de Lei nº 30 de 12 de março de 1984, que se refere a abertura de crédito especial em favor da Secretaria de Promoção Social recentemente criada pelos poderes Executivo e Legislativo do nosso Município.

Ao estudarmos e analisarmos o Voto e Parecer do Relator da Comissão de Orçamento e Finanças sobre o Projeto nº 30, concluímos que o mesmo é favorável a aprovação do Projeto, pois o referido crédito é de extrema importância para a nossa comunidade que está se tornando a cada dia, mais carente e necessitada de ajuda em vista das dificuldades financeiras e econômicas que assola o país, onde os únicos prejudicados são as pessoas que pertencem a classe de baixa renda. Portanto, recomendamos ao Plenário a aprovação do presente Projeto, pois os recursos do mesmo, apesar de insignificante, servirão para amenizar parte das necessidades da grande maioria dos nossos munícipes.

Ouro Preto do Oeste, 14 de março de 1984.

Cláudio Antônio Olivêcia
Presidente da Comissão
(em exercício)



José Ednaldo de Jesus
Vice - Presidente e Relator

Lourival da Cruz Nascimento
(Membro nomeado pelo Presidente da Câmara)

Proc. n.º 0042/84
fls. 20 *Amargos*

RECEBIDO
14/03/84
Elias
PRESIDENTE

30
Ao Plenário para Deliberações em
14/03/84

Elias
Elias Madalão
PRESIDENTE

Por motivo de força maior, não
foi reclusa a sessão do dia 14/
03/84. *JP* 15/03/84

Reclusa a sessão extraordinária
do dia 15/03/84 - Projeto aprovado
16/03/84

Elias
Elias Madalão
PRESIDENTE

Em 19/03/84, foi pedida a ANULAÇÃO da Sessão Extraordinária realizada no dia 15/03/84, alegando-se Irregularidades na Tramitação do Projeto nº 30/84. Ficando convocada para o dia 27/03/84, nova reunião para votação do presente Projeto.

Elias
Elias Medeiros
PRESIDENTE

À Comissão de Justiça e Redação para ser dado Parecer.

19/03/84
Elias
Elias Medeiros
PRESIDENTE

A COMISSÃO
DE *Justiça e Redação*
EM: 19/03/84
Chamua
SEGRETO

Proc. n.º 0042/84
fls. 22 *Demarco*

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador *Sebastiana Elizabeth de Lima*,
Presidente da Comissão Permanente de *Justiça*
e *Redação*

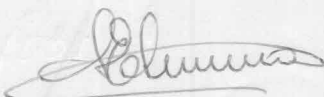
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador *Artemizw*
Teles de Almeida.

membro desta Comissão, para atuar como relator
do presente *Projeto Lei* n.º *30* / *84*

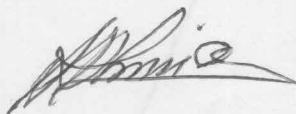
Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
em *19* de *03* / *84*

Presidente das Comissões



Sebastiana Elizabeth de Lima
SECRETARIA

Recebido p/ Relator
em 19/03/84



Artemizw Teles de Almeida
PMD B



Proc. n.º 0042/84
fls. 23 *Damascos*

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSITURA - Projeto de Lei nº 30/84
AUTORIA - Executivo Municipal
ASSUNTO - "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Abrir
Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente
e dá Outras Providências".

Voto do Relator

Senhores Membros,

Ao analisarmos o Projeto de Lei nº 30/84, do Executivo Municipal, constatamos a necessidade da referida verba para a Secretaria de Promoção Social, é de se aplaudir a iniciativa do Executivo Municipal pois este convênio e esta verba para a referida Secretaria, em muito virá beneficiar a nossa Comunidade.

Os aspecto da legalidade do Projeto é constitucional e de interesse público, vindo em muito benecifiar a nossa Comunidade. Quanto ao aspecto redacional está dentro dos padrões de redação.

A iniciativa tomada pelo Prefeito foi de grande importância, pois em tudo que virá beneficiar a Comunidade há de ser nosso voto favorável.

Sala das Comissões.

Ouro Preto do Oeste em, 19 de Março de 1.984.

Artemísio Teles Almeida
Relator



Proc. n.º 0042/84
fls. 24 *Almeida*

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSITURA - Projeto de Lei nº 30/84
AUTORIA - Executivo Municipal
ASSUNTO - "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá Outras Providências".

Tomada do Voto do Relator

Apreciando o Voto do Relator ao Projeto de Lei nº 30/84, de autoria do Executivo Municipal, esta Comissão de liberou, por unanimidade, pela aprovação do mesmo.

Departamento das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, 20 de Março de 1.984.

Atenciosamente,


Sebastiana Elizabeth Lima
Presidente


Artemísio Teles de Almeida
Secretário


José Cândido Neto
Vice-Presidente

jaa:

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 10 / votos
Em: 02 / 04 / 84

Do Presidente em 20/03/84

Proc. n.º 0042/84

fls. 25 *Manoel*

Sebastiana
Sebastiana Elizabeth de Lima
SECRETARIA

À Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
20/03/84

Medalão
Medalão
PRESIDENTE

A COMISSÃO
DE Ed. Saúd. Assist. Social
EM: 20 / 03 / 84
Medalão
ASSINATURA

Proc. n.º 0042/84
fls. 26 *Amargo*

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador *Josino Esteves Pereira Filho*
Presidente da Comissão Permanente de *Comissões*
de Educação, Saúde e Assistência Social
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador *Herluzes*
Vieira Coelho

membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente *Projeto de Lei* n.º *30* / *84*

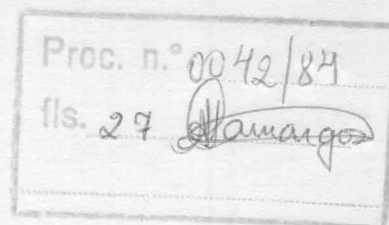
Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;

em *20* de *março* de 19 *84*

Presidente das Comissões

Josino Esteves Pereira Filho

Recebido pelo Relator em 20/3/84
Herluzes Vieira Coelho



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

PROPOSITURA - Projeto de Lei nº 30/84
AUTORIA - Executivo Municipal
ASSUNTO - "Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional ao Orçamento Vigente e dá outras Providências".

Voto do Relator

Senhores, Membros.

Ao analisarmos o Projeto de Lei em tela, não podemos deixar de parabenizar o Executivo Municipal pela iniciativa junto ao Estado celebrar Convenio para dar mais a Secretaria de Promoção Social de desenvolver seus trabalhos. Sabemos que o pedido dos recursos propostos são insuficientes para atender a cima população tão carente, que em cada dia se avoluma, fazendo com que os problemas sociais fiquem cada vez mais difícil de serem solucionados.

Em fim, deu-se o primeiro passo, por isso rogo seja dada a aprovação ao presente Projeto.

Esse é o meu Voto.

Sala das Comissões em 21 de Março de 1984.

Herluzes Vieira Coelho

HERLUZES VIEIRA COELHO

RELATOR



Proc. n.º 0042/84

fls. 28

Manoel

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência
Social:

- PROPOSITURA - Projeto de Lei nº 30/84
AUTORIA - Executivo Municipal
AAUNTO - "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal"
a Abrir Crédito Adicional Especial ao Or-
çamento Vigente e dá Outras Providências%

Tomada do Voto do Relator:

Apreciando o Voto do Relator ao Projeto
de Lei nº 30/84, de Autoriza do Executivo Municipal,
esta Comissão deliberou por unanimidade pela aprovação
do mesmo.

Sala das Comissões em, 24 de Março de 1984

Josino Estêvam Pereira Filho

Josino Estêvam Pereira Filho

Presidente em Exercício

Joselita

Joselita Araújo de Oliveira

Secretária

Herluzes Vieira Coelho

Herluzes Vieira Coelho

Membro e

Relator.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 10 / votos
Em: 02 / 04 / 84

Proc. n.º 2042/84
fls. 29 *[assinatura]*

Da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social p/c Presidência. em 22/03/84

Josino Estevam Pereira Filho
Josino Estevam Pereira Filho
PDS

À Comissão de Orçamentos e Finanças p/c
do Poder em 22/03/84

[Assinatura]
Alicia Madalão
PRESIDENTE

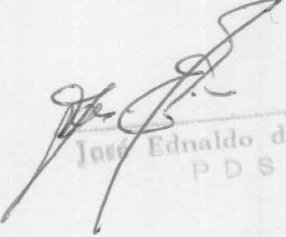
A COMISSÃO
DE Orçamentos e Finanças
EM: 22/03/84
[Assinatura]
ASSINATURA

Proc. n.º 0042/84
fls. 30 *Hamano*

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATOR
O Vereador *Claudio Antônio Olivênia (em exercício)*
Presidente da Comissão Permanente de *Orçamentos*
e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador *Braulio, diso,*
Jose Edinaldo de Jesus.
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente *Proj. Lei* n.º *30 / 84*
Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;
em *22* de *março* de 19 *85*
Presidente das Comissões

Recebido pelo Relator em
22/05/83


Jose Edinaldo de Jesus
PDS



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º 0042/84

fls. 31 *Amargo*

Parecer do Relator da Comissão de Orçamento e Finanças

Parecer e Voto do relator da Comissão de Orçamento e Finanças com relação ao Projeto de Lei nº 30 de 12 de Março de 1984, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Atual para a Secretaria Municipal de Promoção Social.

Estando e analisando o Projeto em pauta conclui-se que o mesmo é de suma importância e de extrema necessidade para o Prefeito funcionamento da Secretaria acima mencionada para o que a mesma possa atuar de forma significativa em resolver os problemas sociais que não são poucos em nosso Município, apesar do mesmo ser de recente criação. Portanto recomendamos a aprovação pela Comissão a que pertecemos do Projeto em tela.

Ouro Preto do Oeste, 22 de Março de 1.984.

Atenciosamente,

José Ednaldo de Jesus

relator



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º 2042/84
fls. 32 *Domago*

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças
Sobre o Voto do Relator com relação ao Projeto de Lei nº 30 de
12 de Março de 1.984, que se refere a abertura de crédito especia
al em favor da Secretaria de Promoção Social recentemente criada
pelos poderes Executivo e Legislativo do nosso Município.

Ao estudarmos e analisarmos o Voto e Parecer
do Relator da Comissão de Orçamento e Finanças sobre o Projeto nº
30, concluímos que o mesmo é favorável a aprovação do Projeto,
pois o referido crédito é de extrema importância para a nossa co
munidade que está se tornando a cada dia, mais carente e necessi
tada de ajuda em vista das dificuldades financeiras e econômicas
que assola o país, onde os únicos prejudicados são as pessoas
que pertencem a classe de baixa renda.- Portanto, recomendamos
ao Plenário a aprovação do presente Projeto, pois os recursos do
mesmo, apesar de insignificante, servirão para amenizar parte das
necessidades da grande maioria dos nossos Municípios.

Ouro Preto do Oeste, 22 de Março de 1.984.

APPROVADO
VOTO UNICA
QUORUM 10 / votos
Em: 02 04 / 84

Atenciosamente,

Cláudio Antônio Olivência

Presidente da Comissão em

(exercício)

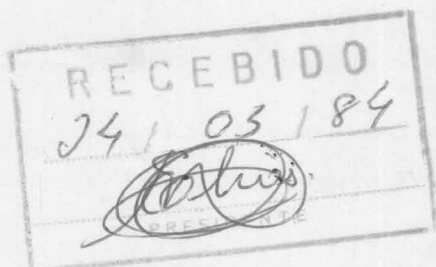
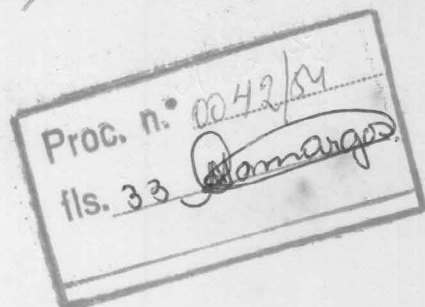
José Ednaldo de Jesus

Vice-Presidente

Braúlio Corte Coelho

Membro

Presidência em 24/03/84



Para Deliberações do Plenário em 27/03/84



Por não estar na reunião do dia 27/03/84
o correio necessário para a convocação do
Projeto de n.º 30/84, que é de 2/3,
não foi realizada a sessão extraordinária



Do Plenário para deliberações em 2/4/84





GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º 0394/84
fls. 02
[Signature]

LEI Nº 24

DE 04 DE ABRIL DE 1.984.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

"O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI."

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente na importância de Cr\$19.000.000,00 (Dezenove milhões de cruzeiros), destinados à Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º - A cobertura do presente Crédito será feita com os seguinte recursos provenientes de:

I - Transferência em Função de Convênios	Cr\$6.000.000,00
II- Fundo de Participação dos Municípios-FPM.....	Cr\$8.000.000,00
III-Recursos Próprios	<u>Cr\$5.000.000,00</u>
Total	Cr\$19.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Signature]
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO:
PROMULGO:
REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

[Signature]
[Signature]